



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ n.º **03.953.718/0001-90**, com sede na Praça Brasília, 111, Centro, Denise/MT, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º **1001535 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **654.832.941-49**, **RESOLVE** registrar os preços das Empresas designadas na Cláusula Quarta e nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, conforme Anexo Único, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Lei Municipal nº 008/2008, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 034/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 008/2008, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, o Prefeito Municipal **Aldecir de Sousa Oliveira**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 034/2022.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 034/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: DELMA LÚCIA AMARAL FERREIRA 34566180182	
ENDEREÇO: AVE CASTELO BRANCO, Nº 104 – VILA NOVA – ARENAPOLIS/MT	
CNPJ: 24.250.543/0001-25	VALOR REGISTRADO: R\$ 684.954,30 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIS E TRINTA CENTAVOS)
TOTAL REGISTRADO:	R\$ 548.990,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

4.2. Constam do Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços, os respectivos itens registrados em suas quantidades e valores unitários registrados de cada item.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

4.3. Prazo de Entrega: em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Denise.

4.4. Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Denise, Praça Brasília n.º 111 - Centro – Denise/MT, e/ou local que o Departamento de Compras indicar, em horário comercial das 07:00as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00horas de segunda a sexta-feira

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela Unidade gerenciadora da Prefeitura Municipal de Denise.

5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do referido Pregão.

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Denise. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Denise.

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. As obrigações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 034/2022, também deverão ser cumpridas.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, iniciando-se em 26 de Janeiro de 2023 e com termo final em 26 de Janeiro de 2024.

7.1.1. O prazo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Denise.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Departamento de Compras, na pessoa do Fiscal de Contrato, referente aos produtos efetivamente entregues, mediante emissão de nota de empenho.

9.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

9.3. O pagamento será efetuado pelo Prefeitura Municipal de Denise no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Atestação pela Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Denise, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

9.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objeto fornecidos a esta Prefeitura Municipal de Denise, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

9.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6. A Prefeitura Municipal de Denise não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 10.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.
- 11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Prefeitura Municipal de Denise e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 11.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços acordados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- 11.2.1 Advertência por escrito;
 - 11.2.2 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Denise, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- 11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 11.4 Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Diário TCE/MT), as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias que serão designadas no ato da confecção da respectiva nota de empenho, ordem de serviço e/ou requisição.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. Será dada uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento do demandante, fornecida pelo fabricante, para todos os produtos entregues.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 034/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Denise.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Diário TCE/MT), conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Denise/MT, 26 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DENISE
Aldecir de Sousa Oliveira
Prefeito Municipal

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA:65483294149
Assinado de forma digital por ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA:65483294149
Dados: 2023.01.26 14:56:28 -04'00'

DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA:34566180182
Assinado de forma digital por DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA:34566180182
Dados: 2023.01.26 16:03:41 -04'00'

DELAM LÚCIA AMARAL FERREIRA 34566180182
Delma Lúcia Amaral Ferreira
Proprietária





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ 03.953.718/0001-90

000165

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

À EMPRESA:

DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA 34566180185

Endereço: AV. CASTELO BRANCO

Nº 104

Bairro: VILA NOVA

Cidade: ARENAPOLIS

CNPJ/CPF: 24.250.543/0001-25

Pregao Presencial 34/2022

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a Venda ou Serviço Conforme Abaixo Exposto.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	323894	ADESIVO 30X20	un	1.000,00	16,0700	16.070,0000
2	323898	ADESIVO IMPRESSO COM APLICACAO EM VEICULOS , PLACAS, PORTAS E OUTROS	m²	300,00	124,6700	37.401,0000
3	323900	ADESIVO PERFURADO IMPRESSO COM APLICACAO EM VEICULOS , PORTA DE VIDRO E OUTROS	m²	100,00	178,0000	17.800,0000
4	323904	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO MADEIRA E CORDAO 120X90CM	un	200,00	104,3300	20.866,0000
5	323871	BLS ATESTADO MEDICO 100 PAG - F 16 4X0	un	100,00	27,3000	2.730,0000
6	323873	BLS CADASTRO HIPERTENSO/DIABETICOS 50X2 F16	un	100,00	21,5000	2.150,0000
7	323879	BLS LAUDO P/ SOLICITACAO DE PROCEDIMENTO F9 4X4 90G	un	200,00	19,4000	3.880,0000
8	323872	BLS RECEITUARIO CONTROLE ANTIMICROBIANO 16X20 CM , 50X2 4X4 AUTOCOPIATIVO, NUMERADO E PICOTADO	un	500,00	23,7300	11.865,0000
9	323877	BLS RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL F16 50X2	un	300,00	19,2000	5.760,0000
10	323889	BLS VIGILANCIA SANITARIA 50X2 20X30 AUTOCOPIATIVO NUMERADO E GRAMPIADO	un	500,00	36,2000	18.100,0000
11	323875	CADERNETA DA GESTANTE 21X29 4X4 180G	un	1.000,00	12,1700	12.170,0000
12	321512	CARIMBO N 30	un	90,00	65,7000	5.913,0000
13	321515	CARIMBO N 40	un	90,00	75,4000	6.786,0000
14	323881	CARTAO DE CONSULTA 9X5 CM CARTOLINA 4X4	un	500,00	12,3700	6.185,0000
15	323882	CARTAO DE VACINACAO MENINA 23X59 4X4 COUCHE	un	100,00	23,6300	2.363,0000
16	323883	CARTAO DE VACINACAO MENINO 23X59 4X4 COUCHE	un	100,00	23,2000	2.320,0000
17	323888	CARTAO VACINA ADULTO 180F 21X7,5 FXV COLORIDO	un	500,00	4,2300	2.115,0000
18	323874	CARTAO VACINA ANIMAIS 180G 15X21 4X4	un	2.000,00	1,4200	2.840,0000
19	323907	CARTAZ DE PAPEL COUCHE 170GR. 42 CM X 63 CM	un	100,00	25,4300	2.543,0000
20	323884	CARTEIRA DE VACINACAO F9 CARTOLINA	un	500,00	8,4000	4.200,0000
21	323885	CARTEIRINHA VACINACAO HPV- F32 CARLOINA POLICROMIA	un	100,00	13,2000	1.320,0000
22	323886	CARTILHAS ORIENTACAO 20x16 4X4 SULFITE	un	500,00	26,3300	13.165,0000
23	323909	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL ESPECIAL 21X29	un	800,00	6,3300	5.064,0000
24	323887	CRACHA COLORIDO - PAPEL CARTOLINA	un	100,00	12,0700	1.207,0000
25	321525	CRACHA PVC	un	80,00	31,6000	2.528,0000
26	323899	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS , CAMINHOS , ONIBUS E OUTROS	m²	200,00	192,3300	38.466,0000
27	321528	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE	un	1.800,00	3,2000	5.760,0000
28	321529	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO	un	500,00	3,0000	1.500,0000
29	321530	ENVELOPES TIMBRADO PEQUENO	un	900,00	2,8300	2.547,0000
30	323906	FLS. TIMBRADOS F9 4X4 SULFITE	un	11.000,00	0,9400	10.340,0000
31	323893	FOLDERS 20X30 3 DOBRAS COUCHE 150G 4X4	un	10.000,00	1,3100	13.100,0000
32	323897	LONA IMPRESSA COM ILIOS	m²	150,00	122,3300	18.349,5000
33	323896	LONA IMPRESSA COM INSTALACAO EM OUTDOOR , PLACAS FAIXAS E OUTROS	m²	300,00	103,6700	31.101,0000
34	323892	PANFLETOS F16 COUCHE 150 G 4X0	un	10.000,00	0,8300	8.300,0000
35	323891	PASTA COUCHE 250G ULTRASSOM 4X0	un	3.000,00	3,9100	11.730,0000

Endereço: PRACA BRASILIA Nº: 111- Bairro: CENTRO -DENISE- MT

CEP: 78.380-000 FONE: (65)-3342-1615



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ 03.953.718/0001-90

000166

36	323890	PASTAS 4X0 SULFITE 180G COM JANELA	un	5.000,00	3,4100	17.050,0000
37	323902	PLACA EM ACM ADESIVADA	m ²	100,00	354,3300	35.433,0000
38	323901	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA	m ²	150,00	252,6700	37.900,5000
39	323895	RASCUNHO 09X15 25X1 CAPA COUCHE COLORIDA MIOLO SULFITE , PICOTE E GRAMPO	un	1.000,00	2,6100	2.610,0000
40	323878	RECEITUARIO MEDICO 16X20 100X1 SULFITE 1 COR	un	500,00	16,1300	8.065,0000
41	323908	REVISTA PAPEL COUCHE 32 PAG 4X4 FORMATO FECHADO: 21,00 X 28,00 CM - FORMATO ABERTO: 42,00 X 28,00 CM - GRAMPEADA	un	1.000,00	37,4000	37.400,0000
42	323905	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE.	un	1.000,00	16,6300	16.630,0000
43	323903	SERVICO DE FACHADA EM ACM , COM FERRAGEM ADESIVACAO E INSTALACAO	m ²	100,00	453,6700	45.367,0000

Total do Fornecedor...

548.990,0000

DELMA LUCIA AMARAL
FERREIRA:34566180182
Assinado de forma digital por DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA:34566180182
Dados: 2023.01.26 16:03:15 -04'00'

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA:65483294149
Assinado de forma digital por ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA:65483294149
Dados: 2023.01.26 14:57:40 -04'00'